



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE  
PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DE ALAGOAS**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (26/5/2022), às onze horas (11h), por meio de videoconferência, compareceram para a 7ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Presidente), Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Vicente Felix Correia, Eduardo Tavares Mendes, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Sérgio Amaral Scala, Helder de Arthur Jucá Filho, Maria Marluce Caldas Bezerra e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. Ausente justificadamente, por se encontrar desfrutando de licença especial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira. Inicialmente, o Presidente agradeceu as presenças de todos e, confirmado o quórum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se haviam recebido as minutas das Atas da 5ª e 6ª Reuniões Ordinárias, bem como da 3ª e 4ª Reuniões Extraordinárias de 2022 e se, caso as tenham recebido, aprovariam os seus textos. Passada à fase de votação, as Atas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: **1.** GED n. 20.08.0284.00001416/2022-75. Interessada: Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas. Assunto: Requerimento de providências (Voto do Relator); **2.** GED n. 20.08.0284.00001416/2022-75. Interessada: Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – Ampal. Assunto: Requerimento de providências (Voto do Relator); **3.** Proc. SAJMP n. 02.2021.00007123-0 (Ref. Número de Origem 10.2021.00000138-7). Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas. Assunto: Requerimento de providências (Voto do Relator). Quanto ao **item 1**, o Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, Relator da matéria. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta afirmou que a matéria em análise versa sobre apreciação de Anteprojeto de Lei que tem por escopo alterar a Lei Estadual n. 7.302, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a criação da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas. Informou que minuta foi

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

encaminhada pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas com o intuito de aperfeiçoar e melhor organizar sua estrutura administrativa. Destacou que seu voto foi distribuído previamente a todos os integrantes do colegiado. Foi feita a leitura do voto, com algumas modificações pontuais, tais como a criação da Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, a possibilidade dos cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola Superior sejam preenchidos por Procuradores de Justiça ou Promotores de Justiça de 3ª entrância, bem como sobre a composição do corpo docente, que seria preferencialmente formado dentre integrantes do Ministério Público que tenham graduação acadêmica. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro, este defendeu a proposta original encaminhada pela Escola Superior do Ministério Público. Dada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra esta expressou concordância com o voto proferido pelo eminente Relator, especialmente quanto à nomeação de membros com mais experiência para funções de direção da Escola Superior. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly, este pediu vista dos autos. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente elogiou o Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta pelo voto apresentado. Agradeceu as manifestações dos Excelentíssimos Procuradores de Justiça Marcos Méro e Maria Marluce Caldas Bezerra. Determinou que a Secretaria do colegiado providenciasse a remessa dos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly, em razão do pedido de vista realizado. Quanto ao **item 2**, o Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Amaral Scala, Relator do feito. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Amaral Scala esclareceu que a matéria versa sobre pedido da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – Ampal acerca de modificação da Lei Complementar Estadual n. 15/1996, no sentido de incluir previsão normativa que institua a possibilidade de conversão da licença especial em pecúnia. Afirmou que seu voto foi distribuído previamente a todos os integrantes do colegiado. Reconheceu a pertinência, coerência e consistência da iniciativa, destacando que a conversão de licença especial em pecúnia é regulamentada em diversas unidades do Ministério Público brasileiro, bem como nos ramos do Ministério Público da União. Manifestou discordância da proposta apresentada pela Ampal no tocante à necessidade da matéria ser regulada por Lei Complementar

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

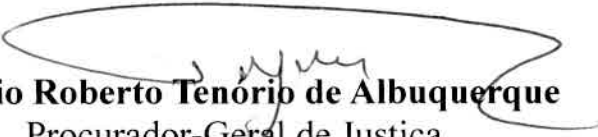
Estadual. Asseverou que o tema pode ser tratado em sede de lei ordinária. Expressou seu voto no sentido de devolver os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para que, após juntada de parecer da Consultoria Jurídica e acostamento da indispensável informação de impacto financeiro da Diretoria de Programação e Orçamento, possa ser encaminhado à Assembleia Legislativa Projeto de Lei Ordinária que regulamente o fracionamento do gozo da licença especial, bem como sua conversão em pecúnia para membros ativos e inativos. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente esclareceu que a proposta em debate estabelece uma despesa e a Procuradoria-Geral de Justiça não pode encaminhar Projeto de Lei que não tenha respaldo orçamentário e financeiro. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly, este expressou concordância com a manifestação do Procurador-Geral de Justiça. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, este ressaltou a necessidade de disponibilidade financeira para o encaminhamento de Projeto de Lei que verse sobre instituição de despesa. Após ampla discussão, o colegiado, por maioria, decidiu por sugerir ao Procurador-Geral de Justiça que promova estudos acerca do tema. Quanto ao **item 3**, o Presidente afirmou que a matéria versa sobre recurso interposto por Promotor de Justiça contra decisão do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça que lhe aplicou sanção disciplinar. Registrou a presença do Advogado Lucas Almeida de Lopes Lima, defensor do recorrente, e passou a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho, que cumprimentou os presentes e fez a leitura do Relatório. Logo após, o Presidente concedeu a palavra ao defensor do recorrente para sustentação oral, pelo prazo de 15 (quinze) minutos. A defesa apresentou suas razões durante o tempo regimental. Com a palavra, o Presidente agradeceu, elogiou a sustentação oral e passou a palavra ao Relator. O Excelentíssimo Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho fez a leitura do Voto, no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a decisão incólume. Posta a matéria em votação, o colegiado acompanhou, por unanimidade, o Voto do eminente Relator. O Presidente parabenizou o trabalho da defesa e indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir nova matéria em pauta. Não havendo manifestações, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase de comunicações, o Presidente informou que na próxima semana ocorrerá evento do Planejamento Estratégico Institucional. Afirmou que, em razão das fortes chuvas que acometem o Estado de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

---

Alagoas, autorizou, excepcionalmente, o regime de trabalho remoto aos membros e servidores da instituição. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez as presenças de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça,                      sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

  
**Márcio Roberto Tenório de Albuquerque**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente da Sessão



favor da servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, Assessora de Cerimonial do Ministério Público, portador do CPF nº 013.275.274-30, matrícula nº 825507-1, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 232,41 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca e São Miguel dos Campos, nos dias 01, 06 e 08 de junho de 2022, para fiscalizar e acompanhar a execução de obras, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## Colégio de Procuradores de Justiça

### Atas de Reunião

#### ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (26/5/2022), às onze horas (11h), por meio de videoconferência, compareceram para a 7ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Presidente), Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Vicente Felix Correia, Eduardo Tavares Mendes, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Sérgio Amaral Scala, Helder de Arthur Jucá Filho, Maria Marluce Caldas Bezerra e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. Ausente justificadamente, por se encontrar desfrutando de licença especial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira. Inicialmente, o Presidente agradeceu as presenças de todos e, confirmado o quórum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se haviam recebido as minutas das Atas da 5ª e 6ª Reuniões Ordinárias, bem como da 3ª e 4ª Reuniões Extraordinárias de 2022 e se, caso as tenham recebido, aprovariam os seus textos. Passada à fase de votação, as Atas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. GED n. 20.08.0284.00001416/2022-75. Interessada: Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas. Assunto: Requerimento de providências (Voto do Relator); 2. GED n. 20.08.0284.00001416/2022-75. Interessada: Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – Ampal. Assunto: Requerimento de providências (Voto do Relator); 3. Proc. SAJMP n. 02.2021.00007123-0 (Ref. Número de Origem 10.2021.00000138-7). Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas. Assunto: Requerimento de providências (Voto do Relator). Quanto ao item 1, o Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, Relator da matéria. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta afirmou que a matéria em análise versa sobre apreciação de Anteprojeto de Lei que tem por escopo alterar a Lei Estadual n. 7.302, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a criação da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas. Informou que minuta foi encaminhada pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas com o intuito de aperfeiçoar e melhor organizar sua estrutura administrativa. Destacou que seu voto foi distribuído previamente a todos os integrantes do colegiado. Foi feita a leitura do voto, com algumas modificações pontuais, tais como a criação da Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, a possibilidade dos cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola Superior sejam preenchidos por Procuradores de Justiça ou Promotores de Justiça de 3ª entrância, bem como sobre a composição do corpo docente, que seria preferencialmente formado dentre integrantes do Ministério Público que tenham graduação acadêmica. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro, este defendeu a proposta original encaminhada pela Escola Superior do Ministério Público. Dada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra esta expressou concordância com o voto proferido pelo eminente Relator, especialmente quanto à nomeação de membros com mais experiência para funções de direção da Escola Superior. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly, este pediu vista dos autos. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente elogiou o Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta pelo voto apresentado. Agradeceu as manifestações dos Excelentíssimos Procuradores de Justiça Marcos Méro e Maria Marluce Caldas Bezerra. Determinou que a Secretaria do colegiado providenciasse a remessa dos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly, em razão do pedido de vista realizado. Quanto ao item 2, o Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Amaral Scala, Relator do feito. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Amaral Scala esclareceu que a matéria versa sobre pedido da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – Ampal acerca de modificação da Lei Complementar Estadual n. 15/1996, no sentido de incluir previsão normativa que institua a possibilidade de conversão da licença especial em pecúnia. Afirmou que seu voto foi



distribuído previamente a todos os integrantes do colegiado. Reconheceu a pertinência, coerência e consistência da iniciativa, destacando que a conversão de licença especial em pecúnia é regulamentada em diversas unidades do Ministério Público brasileiro, bem como nos ramos do Ministério Público da União. Manifestou discordância da proposta apresentada pela Ampal no tocante à necessidade da matéria ser regulada por Lei Complementar Estadual. Asseverou que o tema pode ser tratado em sede de lei ordinária. Expressou seu voto no sentido de devolver os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para que, após juntada de parecer da Consultoria Jurídica e acostamento da indispensável informação de impacto financeiro da Diretoria de Programação e Orçamento, possa ser encaminhado à Assembleia Legislativa Projeto de Lei Ordinária que regulamente o fracionamento do gozo da licença especial, bem como sua conversão em pecúnia para membros ativos e inativos. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente esclareceu que a proposta em debate estabelece uma despesa e a Procuradoria-Geral de Justiça não pode encaminhar Projeto de Lei que não tenha respaldo orçamentário e financeiro. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly, este expressou concordância com a manifestação do Procurador-Geral de Justiça. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, este ressaltou a necessidade de disponibilidade financeira para o encaminhamento de Projeto de Lei que verse sobre instituição de despesa. Após ampla discussão, o colegiado, por maioria, decidiu por sugerir ao Procurador-Geral de Justiça que promova estudos acerca do tema. Quanto ao item 3, o Presidente afirmou que a matéria versa sobre recurso interposto por Promotor de Justiça contra decisão do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça que lhe aplicou sanção disciplinar. Registrou a presença do Advogado Lucas Almeida de Lopes Lima, defensor do recorrente, e passou a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho, que cumprimentou os presentes e fez a leitura do Relatório. Logo após, o Presidente concedeu a palavra ao defensor do recorrente para sustentação oral, pelo prazo de 15 (quinze) minutos. A defesa apresentou suas razões durante o tempo regimental. Com a palavra, o Presidente agradeceu, elogiou a sustentação oral e passou a palavra ao Relator. O Excelentíssimo Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho fez a leitura do Voto, no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a decisão incólume. Posta a matéria em votação, o colegiado acompanhou, por unanimidade, o Voto do eminente Relator. O Presidente parabenizou o trabalho da defesa e indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir nova matéria em pauta. Não havendo manifestações, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase de comunicações, o Presidente informou que na próxima semana ocorrerá evento do Planejamento Estratégico Institucional. Afirmou que, em razão das fortes chuvas que acometem o Estado de Alagoas, autorizou, excepcionalmente, o regime de trabalho remoto aos membros e servidores da instituição. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez as presenças de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, \_\_\_\_\_ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente da Sessão

---

## Conselho Superior do Ministério Público

---

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO CSMP Nº 4/2022

Aprova, por unanimidade, a promoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Cíntia Calumby da Silva Coutinho, da 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, para a 23ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 16ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 07 de julho de 2022, fulcrado no artigo 14, inciso II, na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a promoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Cíntia Calumby da Silva Coutinho, da 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, para a 23ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

Maceió, 07 de julho de 2022

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE